

Lei nº 845 de 03 de abril de 1973

**Que altera a Tabela nº 14 constante
de Lei nº 716 de 18-12-1969.**

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Pau-

do, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele -
promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - A Tabela nº 14, da Lei Municipal nº 716 de 18 de dezembro -
de 1969, referente a ANEXOS, passa a ter a seguinte
redação:**

- a) - BICICLETA - 5% sobre o salário mínimo vigente na
região.**
- b) - VEÍCULO DE TRACÇÃO ANIMAL - 3% sobre o salário míni-
mo vigente na região.**
- c) - ANIMALS DOMESTOS - 5% sobre o salário mínimo vige-
nte na região.**
- d) - SEMOVARIA - 5% sobre o salário mínimo vigente na
região.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 03 de abril de 1973.

**Artur Hess
Prefeito**

Registrada e publicada na data supra.

**Eugenio Falco da Paixão,
Diretor Geral.-**